

Secretaria de Turismo

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR

CONVÊNIO Nº 107/2016

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO E **ADEQUAÇÃO** DE PROJETO **PRAZO** COM PRORROGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUARTA E NONA DO CONVÊNIO Nº 107/2016. CELEBRADO EM 03/06/2016 E ADITADO EM 22/11/2016 E 24/07/2019, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO, E O MUNICÍPIO DE IBITINGA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIA MUNICÍPIOS TURÍSTICOS DOS RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS COM IMPLANTAÇÃO DE **RAMPAS** DE ACESSIBILIDADE.

Secretaria de Turismo, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representado por seu Secretário Executivo GUILHERME DE MIRANDA CLEMENTINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2,547.593 SSP/DF e do CPF nº 020,301.201-11, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Turismo, através da Resolução ST-22, publicada no D.O.E. em 20/11/2019, e o Município de IBITINGA, CNPJ nº 45,321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 87765974 e do CPF nº 020.263.718-22, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio nº 107/2016, assinado em 03/06/2016 e aditado em 22/11/2016 e 24/07/2019, pelas cláusulas a seguir:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA:</u> A Cláusula Primeira, que trata "Do Objeto", passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para "recapeamento de diversas ruas com implantação de rampas de acessibilidade", de acordo com o plano de trabalho que faz parte integrante deste processo como Anexo I às fls. 36/183,



Secretaria de Turismo

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR

com alterações às fls. 278/344, 955 e 1.054/1.085, e com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 1.085.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: A Cláusula Terceira, que trata "Das Obrigações dos Partícipes", passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SECRETARIA:

- a) Inalterada;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste
 Convênio, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 1.085,
 que integra o plano de trabalho, observados a legislação pertinente e os melhores padrões de
 qualidade e economia;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada;
- d) Inalterada;
- e) inalterada;
- f) Inalterada;
- g) Inalterada;
- h) Inalterada;
- i) Inalterada;
- i) Inalterada,

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata "Do Valor", passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 1.504.733,36 (um milhão, quInhentos e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), sendo o valor de R\$ 1.497.903,71 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e três reais e setenta e um centavos) de responsabilidade do ESTADO, o valor de R\$ 6.829,65 (seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos) relativo a rendimentos financeiros obtidos no período, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO.



Secretaria de Turismo

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR

<u>CLÁUSULA QUARTA:</u> A Cláusula Nona, que trata "Do Prazo", passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 1.969 (um mil, novecentos e sessenta e nove) dias, contados da assinatura do Convênio ocorrida em 03/06/2016, com vencimento em 24/10/2021.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio nº 107/2016, firmado em 03/06/2016 e aditado em 22/11/2016 e 24/07/2019, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vías de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo,

de

de 2020.

GUILHERME DE MIRANDA CLEMENTINO Secretário Executivo

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita do Município de Ibitinga

TESTEMUNHAS;		
1NOME:	Publicado no Diário C do Estado de São Pa	
RG:	Dia;	
CPF:	FIS.;	DADE
2		
NOME;		
RG:		
CPF:		

PROCESSO DADETUR Nº 116/2016 IBITINGA - CONVÊNIO Nº 107/2015 - 3º TA CPOS/SFC/JURÍDICO/CMR



, Wax-2-8

Secretaria de Turismo

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR

CONVÊNIO Nº 108/2013

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGAÇÃO PRAZO DE COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, **TERCEIRA** NONA E CONVÊNIO Nº 108/2013, CELEBRADO EM 04/12/2013 E ADITADO EM 11/08/2016 E 02/12/2019, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO, E O MUNICÍPIO DE IBITINGA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIA DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA.

O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representado por seu Secretário Executivo GUILHERME DE MIRANDA CLEMENTINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.547.593 SSP/DF e do CPF nº 020.301.201-11, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Turismo, através da Resolução ST-22, publicada no D.O.E. em 20/11/2019, e o Município de IBITINGA, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 87765974 e do CPF nº 020.263.718-22, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio nº 108/2013, assinado em 04/12/2013 e aditado em 11/08/2016 e 02/12/2019, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata "Do Objeto", passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para "infraestrutura urbana", de acordo com o plano de trabalho que faz parte integrante deste processo como Anexo I às fls. 31/68, com alterações às fls. 600/635, 822/882, 1.359 e 1.554/1.564, e com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 1.564.

L 0

PROCESSO DADETUR Nº 205/2013 IBITINGA - CONVÊNIO Nº 108/2013 - 3º TA CPOS/SFC/JURÍDICO/CMR



Secretaria de Turismo

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: A Cláusula Terceira, que trata "Das Obrigações dos Partícipes", passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SECRETARIA:

- a) Inalterada;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 1.564, que integra o plano de trabalho, observados a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada;
- d) Inalterada;
- e) Inalterada;
- f) Inalterada;
- g) Inalterada;
- h) Inalterada;
- i) Inalterada;
- i) Inalterada.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA:</u> A Cláusula Nona, que trata "Do Prazo", passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 2.838 (dois mil, oitocentos e trinta e oito) dias, contados da assinatura do Convênio ocorrida em **04/12/2013**, com vencimento em **11/09/2021**.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio nº 108/2013, firmado em 04/12/2013 e aditado em 11/08/2016 e 02/12/2019, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

J 0 2

PROCESSO DADETUR Nº 205/2013 IBITINGA – CONVÊNIO Nº 108/2013 – 3° TA CPOS/SFC/JURÍDICO/CMR



Secretaria de Turismo

Departamento de Apolo ao Desenvolvimento dos Municiplos Turísticos - DADETUR

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, Q 2 de de Eembo de 2020.

GUILHERME DE MIRAMDA CLEMENTINO
Secretario Executivo

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita do Município de Ibitinga

TESTEMUNHAS:

1. aline al avorgenardos

NOME:

CPF: 384186098-26

NOME: Caroline A + Santos

RG: 52 764.805 -X CPF: 454-540.948-09 Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo

Dia:

FIs.

DADE